

Estado do Ceará
Câmara Municipal de Aurora

EDITAL CONVOCATÓRIO

1.0 - EDITAL

1.1 - Número de Ordem: 2013.05.03/1

1.2 - Repartição: Câmara Municipal de Aurora.

1.3 - Modalidade: CONVITE.

1.4 - Tipo de Licitação: Menor Preço.

1.5 - Torna público para conhecimento dos interessados que a Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA, localizada na Rua Dr. Guedes Martins, s/nº - Bairro Araçá, fará realizar no dia 13 de maio de 2013, Licitação na Modalidade acima indicada, que será regida pelo presente Edital Convocatório e pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações.

1.6 - Os envelopes contendo Documentação de Habilitação e Proposta de Preços serão recebidos na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço retro, impreterivelmente às 08:00 horas do dia supra citado.

1.7 - Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

- I - Proposta Padronizada
- II - Minuta do Contrato

2.0 - OBJETO DA LICITAÇÃO

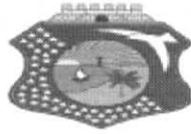
2.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços a serem prestados na locação de 01 (um) veículo tipo utilitário esportivo, ano de fabricação/modelo 2013/2013, motor com potência mínima de 1.6cv, flex, quatro portas, ar-condicionado e direção hidráulica destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Aurora/CE, conforme especificações apresentadas nos anexos deste Edital.

3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstos no presente Instrumento Convocatório, bem como, na lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

3.2 - A Câmara Municipal de Aurora se reserva no direito de cancelar o presente CONVITE, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba aos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

3.3 - Poderão participar todas as empresas e/ou pessoas físicas inscritas ou não no Cadastro de Prestadores de Serviços da Prefeitura, escolhidas e convidadas pela unidade administrativa e estendida aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. (Art. 22, III c/c § 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores).



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Aurora



4.0 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

As firmas e ou pessoas físicas interessadas habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade.

4.1 - Pessoa Física:

A habilitação deverá ser efetuada pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC da Câmara Municipal de Campos Sales, dentro do período de validade do mesmo e mais os seguintes documentos

- A) Cópia autenticada do R.G e C.P.F.
- B) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- C) Comprovante de Residência;
- D) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo

4.2 - Pessoa Jurídica

4.2.1 - Relativa à Habilitação Jurídica:

A) - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

B) - Registro comercial, no caso de empresa individual;

C) - Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

D) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

E) - Cédula de Identidade no caso de pessoa física;

F) - Instrumento de Procuração, com firma reconhecida, ou ainda original ou cópia autenticada do ato constitutivo acompanhado de cédula de identidade na hipótese de sócio ou diretor daquela.

4.2.2 - Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) - Prova de Inscrição, mediante comprovante, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

B) - Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual, ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

C) - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

D) - Certidão Negativa de Débitos com a Dívida Ativa da União;

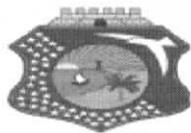
E) - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

F) - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

G) - Certidão Negativa de Débitos com o INSS;

H) - Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;

I) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



Estado do Ceará Câmara Municipal de Aurora



4.2.3 - Relativa à Qualificação Econômica Financeira:

A) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como sócio, gerente ou diretor;

B) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

4.3 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a documentação deverá ser atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em xerocópia, em única via, autenticada em cartório competente.

4.4 - As licitantes poderão substituir a documentação acima descrita pela apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral junto à Câmara Municipal de Aurora) juntamente com a Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida pelo INSS e com o Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS, expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, no caso de pessoas jurídicas; e pela apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral junto à Câmara Municipal de Aurora) juntamente com a documentação do veículo atualizada, no caso de pessoas físicas.

4.5 - Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado tendo no seu frontispício os seguintes dizeres:

À Câmara Municipal de Aurora
CONVITE N.º 2013.05.03/1
ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA

5.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 02)

5.1 - A Comissão de Licitação entregará formulário padronizado (Anexo II), que o licitante preencherá em duas vias, por meio mecânico ou tinta não lavável em letra de forma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado próprio da empresa, onde constarão as seguintes informações:

I - Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições da Presente Licitação;

II - Assinatura, Nome e CPF do representante legal da empresa;

III - Indicação obrigatória de preços;

IV - Indicação de endereço, CNPJ e inscrição estadual, se houver;

V - Declaração de que não possui fato impeditivo superveniente;

VI - Compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados;

VII - Prazo de validade das propostas;

5.2 - As propostas deverão ser datadas e assinadas pelo sócio-gerente ou pessoa designada para esse fim, entregue em envelope lacrado, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Aurora

À Câmara Municipal de Aurora
CONVITE N.º 2013.05.03/1
ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA

5.3 - Não serão consideradas propostas entregues após o prazo especificado.

5.4 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

5.5 - O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias.

5.6 - O prazo máximo para início dos serviços constantes do objeto do presente certame será de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento por parte do Licitante Vencedor da Ordem de Serviço.

6.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - Ato contínuo, processar-se-á, publicamente, abertura dos envelopes, ocasião em que será lavrada ata circunstanciada da reunião.

6.2 - Após o Presidente declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido pela comissão.

6.3 - A Comissão, em seguida deliberará sobre os documentos apresentados e julgando-os satisfatório, declarará os interessados habilitados.

6.4 - Na hipótese de considerar qualquer dos licitantes "não habilitados" a comissão fundamentará sua decisão e registrará em Ata.

6.5 - Inexistindo recurso, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, os documentos neles contidos serão colocados a disposição dos licitantes, que os examinarão.

6.6 - Qualquer pedido de desclassificação de Proposta deverá constar, em Ata, obrigando-se o licitante que fez a solicitação a apresentar à Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da reunião, suas razões por escrito.

6.7 - Após lavrada a Ata com registro dos fatos ocorridos durante a reunião, ela será lida e assinada pelos licitantes presentes.

7.0 - DO JULGAMENTO

7.1 - A presente licitação será julgada pelo critério de menor preço, analisada através de MAPA COMPARATIVO DOS PREÇOS.

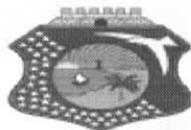
7.2 - Constitui motivo de desclassificação da proposta a verificação das seguintes ocorrências:

7.2.1 - As propostas que não atendam as exigências deste Edital.

7.2.2 - As propostas que apresentarem preços excessivamente superior aos praticados no mercado;

7.2.3 - Não será admitida a proposta que apresentar preços irrisórios ou de valor zero, ainda que não se tenha estabelecido limites mínimos, e nem as com preços excessivos.

7.2.4 - Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Aurora

ofertas baseadas em outras propostas, ressalvadas as exceções previstas no parágrafo terceiro do artigo 44, da lei de licitações.

7.3 - Por se tratar do tipo de licitação menor preço serão considerados todos os impostos, fretes, outros custos incidentes sobre os serviços.

7.4 - Verificada absoluta igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas como critério de desempate a Comissão realizará sorteio para determinar a empresa vencedora, na mesma sessão de julgamento.

8.0 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1 - Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços de mercado praticados no Estado;

8.2 - Os preços deverão ser cotados de acordo com o solicitado no Anexo I - Proposta Padronizada;

8.3 - Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre o objeto licitado.

9.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS FRENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO

9.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

9.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição datilografada devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Câmara Municipal de Aurora através da Comissão Permanente de Licitação.

9.3 - Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Aurora e encaminhados a Comissão.

9.4 - Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

10.0 - DO RECONHECIMENTO DE DIREITOS

10.1 - A Comissão reserva-se no direito de:

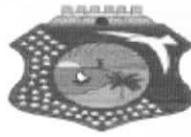
10.1.1 - Recusar qualquer retificação e cancelamento de preços ou alterações estipuladas uma vez abertas as propostas;

10.1.2 - No caso de inadimplência do licitante vencedor, adjudicação passará, automaticamente para o segundo colocado e assim sucessivamente, a critério da autoridade contratante, desde que mantidas as condições de preço e prazo estabelecidos na proposta vencedora.

10.1.3 - Ao licitante que se tornar inadimplente por falta de execução das obrigações objeto do presente CONVITE serão aplicadas as penalidades na forma prevista neste Edital e no Instrumento Contratual.

11.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A Adjudicação e Homologação da presente licitação a(s) Empresa(s)/Pessoa(s) Física(s) vencedora(s) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal.



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Aurora

12.0 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Após a Homologação, a Câmara Municipal de Aurora notificará a licitante vencedora para no prazo máximo de 05 (cinco) dias assinar o respectivo contrato, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, desde que notificado pela parte da interessada.

12.2 - O(s) respectivo(s) Contrato(s) terá(ão) vigência até 31/12/2013, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

13.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE DE PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento ou de cada parcela mensal da prestação dos serviços, objeto da presente, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto a Tesouraria da Câmara Municipal de Aurora.

13.2 - Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o mesmo será devolvido a respectiva firma e o prazo para pagamento será a partir da data de apresentação do mesmo.

13.3 - As despesas decorrentes da Contratação dos Serviços correrão por conta de recursos Próprios, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	01.031.0001.2.001	33903900

13.4 - Os preços serão reajustados, se for o caso, após 01 (um) ano, de acordo com os índices do IGP-M/FGV.

14.0 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 - O Objeto da licitação será recebido:

14.1.1 - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

14.1.2 - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Contratante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

15.0 - DAS PENALIDADES

15.1 - Ao contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

15.2 - A empresa ou pessoa física contratada pela Câmara Municipal de Aurora para a prestação dos serviços objeto da presente, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multas necessárias, conforme segue:

b.1) O prazo de execução dos serviços deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso, até o limite



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Aurora

de 10% (dez por cento) sobre o valor do faturamento mensal, caso seja inferior a 30 dias.

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do faturamento mensal, no caso de atraso superior à 30 dias.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Aurora por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Não serão admitidas a esta licitação empresas suspensas ou proibidas de licitar.

16.2 - Fica a contratada na obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.3 - A Câmara Municipal de Aurora exigirá o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

16.4 - A Comissão de Licitação dirimirá as duvidas que suscite o presente CONVITE, desde que argüidas por escrito no prazo legal.

16.5 - A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de 2ª a 6ª feira, na sede da Câmara Municipal de Aurora, sito na Rua Dr. Guedes Martins, s/nº - Bairro Araçá, ou pelo telefone 8835431217.

16.6 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Certame, o Foro competente é o da Comarca de AURORA, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

AURORA/CE, 03 de maio de 2013.


Moniza Pessoa Leite

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

